



O RETORNO DA UNASUL COMO PROJETO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL NA AMÉRICA DO SUL E A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS IDEOLÓGICAS

THE RETURN OF UNASUR AS A REGIONAL INTEGRATION PROJECT IN SOUTH AMERICA AND THE NEED TO OVERCOME IDEOLOGICAL DIFFERENCES

William Paiva Marques Júnior*

RESUMO:

Investiga-se de que modo pode-se superar a ideologia política na efetiva integração regional sul-americana, em especial por meio do retorno brasileiro à UNASUL ocorrido em abril de 2023, em decisão diplomática que reverteu uma pauta do governo anterior, o qual, em 2019, retirou o Brasil, oficialmente, do Bloco. Objetiva-se analisar em que medida os países sul-americanos sofrem com a ausência de comprometimento de suas instituições com um projeto uníssono, elemento que perpetua os fatores históricos de desagregação no plano regional, resultando na pulverização e na ineficácia de mecanismos necessários ao bom funcionamento do plano diplomático. Conclui-se que a efetividade de projetos integracionistas regionais deposita suas esperanças na ampliação da democracia, do diálogo constitucional e da inclusão cidadã, pautando-se por políticas de Estado e não de governos, conforme tem-se verificado. Utiliza-se, como metodologia, de pesquisa do tipo bibliográfica por meio da análise de livros, artigos jurídicos, documentos nacionais e internacionais, da legislação e da jurisprudência. A pesquisa é pura e de natureza qualitativa, com finalidade descritiva e exploratória.

PALAVRAS- CHAVES: UNASUL; INTEGRAÇÃO REGIONAL; AMÉRICA DO SUL; SUPERAÇÃO; DIFERENÇAS IDEOLÓGICAS.

* Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela UFC. Professor Adjunto do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da UFC de Direito Civil II e Direito Civil V. Professor (Direito Internacional e Metodologia da Pesquisa Jurídica) e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC. E-mails: williamarques.jr@gmail.com e williammarques@ufc.br. Endereço postal: Faculdade de Direito da UFC- Rua Meton de Alencar, s/n - Centro - Fortaleza - CE - CEP 60035-160. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-4920-5555>.





ABSTRACT:

It investigates how political ideology can be overcome in effective South American regional integration, especially through the Brazilian return to UNASUR that took place in April 2023, in a diplomatic decision that reversed an agenda of the previous government, which, in 2019, he officially removed Brazil from the Bloc. The objective is to analyze to what extent South American countries suffer from the lack of commitment of their institutions to a unified project, an element that perpetuates the historical factors of disaggregation at the regional level, resulting in the fragmentation and ineffectiveness of mechanisms necessary for the proper functioning the diplomatic plane. It is concluded that the effectiveness of regional integrationist projects places its hopes on the expansion of democracy, constitutional dialogue and citizen inclusion, guided by State policies and not by governments, as has been verified. It uses, as a methodology, research of the bibliographical type through the analysis of books, legal articles, national and international documents, legislation and jurisprudence. The research is pure and qualitative in nature, with descriptive and exploratory purposes.

KEYWORDS:

UNASUR; REGIONAL INTEGRATION; SOUTH AMERICA; OVERCOME;
IDEOLOGICAL DIFFERENCES.

1. Introdução

Aborda-se- a nova ascensão da UNASUL, ocorrida em 2023, como resgate da tentativa de integração regional sul-americana. Em março de 2019, foi realizada em Santiago/Chile, reunião de presidentes sul-americanos, ocasião em que se adotou a "Declaração Presidencial sobre a Renovação e o Fortalecimento da Integração da América do Sul". Por meio do documento referenciado, oito países (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai e Peru) indicaram sua vontade em estabelecer as bases para o lançamento do Foro para o Progresso da América do Sul (PROSUL), pauta externa do Governo Bolsonaro. Conforme as linhas diplomáticas contemporâneas surgidas com o novo governo Lula da Silva, a iniciativa se propõe a substituir, para esses países, o papel inicialmente conferido ao PROSUL, no contexto de



uma política diplomática brasileira carente de rumos claros, ainda à mercê de governos e não de questões de Estado.

Cuida-se, portanto, de uma pesquisa que aborda, não obstante o retorno da UNASUL à pauta diplomática brasileira, em substituição ao PROSUL, na qual conclui que uma América do Sul fortalecida, madura, politicamente organizada e livre das amarras ideológicas dos governantes de plantão amplia as possibilidades de afirmar, no plano internacional, o genuíno êxito do processo integracionista. Este estudo visa a apontar a possibilidade de os projetos de integração sul-americana em vigor, servirem como mecanismos para firmar a América do Sul como um polo forte e homogêneo no jogo internacional, contribuindo assim para um cenário global multipolar, alterando consequentemente as forças na arena global.

A análise da posição dos países da UNASUL revela que, em sua gênese, o Bloco consagrou um forte aspecto ideológico, distante das grandes potências na construção de diplomacia Sul-Sul e voltado ao fortalecimento político da região. Esta característica pode ser considerada um dos principais problemas quando ocorreu a ascensão de governos de direita no subcontinente sul-americano e a consequente substituição pelo PROSUL. Como a UNASUL tinha um viés ideológico mais à esquerda, a partir do momento em que os principais países do bloco viram seus presidentes perderem as eleições para partidos voltados a direita, o bloco perdeu muita força e quase desapareceu. Ocorre que o retorno da ideologia progressista, especialmente com a vitória de Lula da Silva no Brasil faz ressurgir o Bloco em substituição ao PROSUL. Busca-se, portanto, defender a necessidade do enquadramento da integração regional como pauta de Estado e não dos governos de plantão.

O objetivo principal deste estudo é investigar, por reconhecer a imprescindibilidade da necessidade de superação das barreiras ideológicas para a efetividade da integração regional sul-americana, considerando que em abril de 2023, a política diplomática brasileira adota a UNASUL em substituição ao PROSUL, o qual ditava as diretrizes do governo anterior.

Tem-se a seguinte pergunta de partida para a presente pesquisa: qual o papel da inserção internacional da política externa diplomática brasileira e de que modo pode-se superar a ideologia política na efetiva integração regional sul-americana, em especial por meio dos projetos do da UNASUL e do PROSUL?



Utiliza-se, como metodologia, de pesquisa do tipo bibliográfica por meio da análise de livros, artigos jurídicos, documentos nacionais e internacionais, bem como da legislação. A pesquisa é pura e de natureza qualitativa, com finalidade descritiva e exploratória.

2. UNASUL como mecanismo de integração e multilateralismo regional da América do Sul

A criação da UNASUL se deu a partir da política diplomática de integração sul-americana multissetorial, conjugando as duas uniões aduaneiras regionais: o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a Comunidade Andina de Nações (CAN). A integração sul-americana por via da UNASUL funda-se em uma proposta democrática, inclusiva e solidária, como modo de enfrentamento do unilateralismo estadunidense que marcou o contexto das relações internacionais no final do Século XX.

Em essência, a UNASUL nasce como um projeto de integração regional, com objetivos econômicos, políticos, sociais, comerciais e culturais. Um grande guarda-chuva que abarcaria todos os outros tratados e acordos menores. O bloco representaria um primeiro passo na construção de uma maior união entre as nações sul-americanas, que, juntas, tratariam de soluções coletivas para diminuir os déficits em educação, políticas sociais, infraestrutura, financiamento e políticas ambientais presentes no subcontinente. A principal diferença do bloco quando comparado às tentativas anteriores de união entre países da América Latina (algumas fracassadas, outras bem-sucedidas), como Cepal (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe), Aladi (Associação Latino-Americana de Integração), Mercosul (Mercado Comum do Sul) e Alcsa (Área de Livre Comércio Sul-Americana), é o seu próprio caráter amplo, não somente em quantidade (envolve todos os doze países sul-americanos) como em objetivos para além de comerciais.

Na visão de Samuel Pinheiro Guimarães (2008, p. 58), as experiências históricas de integração já realizadas durante o século XX (ALALC, Pacto Andino e MCCA) e as reflexões teóricas e históricas sobre o desenvolvimento contribuem para tornar as diferenças em fatores positivos para uma integração sul-americana orientada pela complementaridade dos fatores produtivos, populacionais e das políticas de Estado.

O surgimento da UNASUL faz emergir a capacidade de articulação política da América do Sul organizada em bloco que emerge fortalecida na arena mundial



multilateral para a superação dos problemas comuns e das históricas e profundas assimetrias regionais.

Para Celso Amorim (2023, *online*), a criação de centros de poder foi vista por muitos como fato positivo. A multipolaridade era e deveria ser uma garantia da integridade de um sistema internacional baseado no Direito. Na contextura regional, a percepção de que se vive em um mundo de blocos conduz alguns países, em particular, o Brasil e Argentina, a fortalecer a América do Sul como uma entidade política e econômica. O avanço da integração da América do Sul, simbolizado pela UNASUL, foi um passo importante nessa direção.

Em seu aspecto prospectivo, a UNASUL propõe-se funcionar como mecanismo fundamental na efetividade da democracia e paz na América do Sul. A realidade multipolar no plano das relações internas exige que a América do Sul ofereça resposta comum aos desafios impostos pelo Século XXI, em especial no construto da segurança global. Daí a necessidade de integração em diversos aspectos: ambientais, energéticos, sociais, políticos e culturais, muito além das tradicionais matérias de economia e comércio exterior, principalmente ao invocar elementos do Novo Constitucionalismo Democrático Latino-Americano, dentre os quais avulta em importância a questão atinente aos direitos da natureza (“*derechos de la Pacha Mama*”) que propõem uma nova racionalidade na relação entre o ser humano e a Mãe Natureza, tomando como base as experiências constitucionais do Equador (2008) e da Bolívia (2009).

A União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) foi inicialmente formada pelos doze países da América do Sul. O tratado constitutivo da organização foi aprovado durante Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Brasília, em 23 de maio de 2008. Dez países depositaram seus instrumentos de ratificação (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela), completando o número mínimo de ratificações necessárias para a entrada em vigor do Tratado no dia 11 de março de 2011 (2023, *online*).

O tratado constitutivo da organização foi aprovado durante a Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Brasília, em 23 de maio de 2008, por isso também denominado “Tratado de Brasília”. Em 11 de março de 2011 o Tratado Constitutivo da UNASUL referenciado entrou em vigor, após o depósito do



instrumento de ratificação da República Oriental do Uruguai, a nona ratificação necessária para sua produção de efeitos. Em certo momento, os doze países componentes da UNASUL já depositaram seus instrumentos de ratificação: Argentina em 02/08/2010, Bolívia em 11/03/2009, Brasil em 14/07/2011, Colômbia em 28/01/2011, Chile em 22/10/2010, Equador em 15/07/2009, Guiana em 12/02/2010, Paraguai em 09/06/2011, Peru em 11/03/2010, Suriname em 05/11/2010, Uruguai em 09/02/2011 e Venezuela em 23/03/2010. A República Federativa do Brasil foi o décimo país em ratificar o Tratado de Brasília e, como foi visto, nosso Congresso Nacional o fez em 14 de julho de 2011, havendo posteriormente uma mudança na política diplomática regional com o esvaziamento da UNASUL.

Ressalte-se que, afora os doze membros referenciados, Panamá e México chegaram a figurar como Países Observadores.

No exame de Luiz Felipe Viel Moreira, Marcela Cristina Quinteros e André Luiz Reis da Silva (2010, pág. 349), se, na década de 1990, o Peru tinha uma clara preferência pelos Estados Unidos, nos últimos anos, há sutil inflexão, com o país intensificando as relações na América do Sul, mas o projeto de integração da UNASUL ainda não é uma prioridade para o país. Se a UNASUL e a integração dos países da América do Sul avançarem, o Peru provavelmente buscará maior aproximação multilateral.

Um caso peculiar é representado pela Guiana Francesa, que não constitui país independente (foi colônia francesa até 1946, desde então é considerada um departamento ultramarino da França, integrando, portanto, a União Europeia) não faz parte do UNASUL.

De acordo com André Panno Beirão (2010, págs. 44 e 45), já é possível destacar uma questão prévia à discussão sobre a UNASUL: por que a França foi excluída? A Guiana Francesa não é colônia da França, é considerada pela comunidade internacional como mais um estado interno francês, ou seja, território ultramarino, logo, já que a França possui território no continente, por que foi excluída? Pelo fato de a “sede” não ser continental? Por fazer parte do grupo de países desenvolvidos (e muito bem armados) que, mais uma vez, desequilibraria o contexto regional? Essa questão paira sem resposta e, inicialmente, não houve influência brasileira no sentido de convidar a França a integrar o bloco. Como em diversos outros ramos da política



externa, entretanto, em que os países costumam variar seus posicionamentos e opções com o decorrer do tempo e a alteração de seus interesses, a posição brasileira tem mudado de perfil.

Ao examinar o episódio França-UNASUL, André Panno Beirão (2010, pág.45) destaca que, assim, o primeiro grande argumento de justificação da criação da UNASUL que se apoia na história compartilhada e solidária das nações sul-americanas (conforme justificado no Preâmbulo do Tratado Constitutivo) já deixa transparecer a ideia defendida da primeira hipótese apresentada de exclusão de quaisquer países que pudessem servir de desequilíbrio de poder na região. A argumentação de que a ONU tem caráter universal e que, portanto, não possui características que reforcem as identidades regionais; o argumento de que a Organização dos Estados Americanos (OEA) também não possui uma identidade histórica compartilhada (uma vez que engloba países altamente desenvolvidos de origem anglo-saxã e países caribenhos com clara opção de alinhamento aos Estados Unidos) serviu de pano de fundo à instituição da UNASUL.

Deve-se ressaltar que a UNASUL e a OEA não podem ser comparadas sem uma análise contextual, uma vez que são instâncias com estruturas e competências diferenciadas. A Organização dos Estados Americanos (OEA) é fruto da Carta da Organização dos Estados Americanos (Bogotá/1948) e suas alterações posteriores. Declara-se a OEA como sendo um organismo regional da ONU (Organização das Nações Unidas), estando definidos e estabelecidos nesse documento os objetivos da organização, suas bases jurídicas, suas atividades e as relações do assim chamado Sistema Interamericano (composto pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos).

Conforme aduzido por Flávia Piovesan (2019, págs. 152 e 153), a região latino-americana tem um duplo desafio: romper em definitivo com o legado da cultura autoritária ditatorial e consolidar o regime democrático, com o pleno respeito aos direitos humanos, amplamente considerados- direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Como reitera a Declaração dos Direitos Humanos de Viena de 1993, já uma relação indissociável entre democracia, direitos humanos e desenvolvimento. Ao processo de universalização dos direitos políticos, em decorrência da instalação de regimes democráticos, deve ser conjugado o processo de universalização dos direitos



civis, sociais, econômicos e culturais. Em outras palavras, a densificação do regime democrático na região requer o enfrentamento do elevado padrão de violação aos direitos econômicos, sociais e culturais, em face do alto grau de exclusão e desigualdade social, que compromete a vigência plena dos direitos humanos na região, sendo fator de instabilidade ao próprio regime democrático.

Os propósitos e os princípios da OEA encontram-se dispostos nos Capítulos I e II da Carta. Sua principal finalidade é a garantia da paz e da segurança do continente, cabendo aos Estados-membros assegurar a pacífica solução de suas controvérsias e ainda a organização da ação solidária das repúblicas americanas em caso de agressão, bem como a promoção de seu desenvolvimento econômico, social e cultural. O compromisso com a democracia é um aspecto comum entre a atuação da OEA e da UNASUL, no entanto, o modelo propugnado pela Carta da Organização dos Estados Americanos é o representativo, ao passo que o Tratado Constitutivo da UNASUL busca a ampliação da participação cidadã, representando o aperfeiçoamento da democracia participativa. Outro ponto de convergência entre a OEA e a UNASUL é o compromisso institucional na defesa dos direitos humanos

Para Luiz Felipe Viel Moreira, Marcela Cristina Quinteros e André Luiz Reis da Silva (2010, págs. 345 e 346), no Chile, os governos socialistas de Ricardo Lagos e Michele Bachelet deram continuidade ao padrão de abertura econômica mantido no País, mas introduziram algumas nuances, sobretudo com investimentos na área social e maior aproximação com os países da América do Sul, com a participação nos projetos da UNASUL.

Na análise de Alex Ian Psarski Cabral e Cristiane Helena de Paula Lima Cabral (2014, p. 97), é preciso resgatar-se no espírito bolivariano a vocação histórica dos Estados da América do Sul como alternativa de superação dos problemas regionais. Recorrer à estratégia integracionista nada mais é do que adotar iniciativas coletivas para problemas comuns. Se formulações como o MERCOSUL e a UNASUL podem, por um lado, significar uma redenção para os Estados menos desenvolvidos, para as economias mais fortes, a integração é demonstrada como um recurso deveras útil e bem-sucedido na superação das adversidades globais. Primeiro, porque não implica perda da autonomia nem de poderes exclusivos por parte do Estado, mas sim uma cessão voluntária. Além disso, o procedimento também pode ser revisto, caso a possibilidade



de retirada esteja prevista no Tratado de integração e à medida que não mais interessar ao Estado participar daquele processo de integração.

A presidência temporária da UNASUL é revezada por ordem alfabética entre os membros. Atualmente, o Bloco conta apenas com sete países: Venezuela, Bolívia, Guiana, Suriname, Peru, Argentina e Brasil, que recentemente retornou ao grupo em abril de 2023.

Uma América do Sul unida pelos mecanismos engendrados pela UNASUL tende a alterar a arena das relações internacionais na contemporaneidade, ao mesmo tempo em que plasmaria um ideal secular de integração regional, bem como enfrentaria os entraves que se arrastam historicamente na região. Com isso, torna-se possível enfrentar as vicissitudes vivenciadas regionalmente: o narcotráfico, a violência, a burocracia, a profunda desigualdade socioeconômica e a corrupção, constituem alguns problemas congênitos da região.

Mesmo este organismo sendo multipolar, é necessária a proeminência de alguma nação, local que o Brasil deve aproveitar estrategicamente para se reafirmar definitivamente como potência regional, inserido em uma conjuntura de região ambientalmente pujante, estável economicamente e democrática na esfera política.

Como desafio para a integração regional, observa Samuel Pinheiro Guimarães (2008, p. 60 e 61) que os países médios que constituem a América do Sul se encontram diante do dilema ou de se unirem e assim formarem um grande bloco de 17 milhões de Km² e de 400 milhões de habitantes para defender seus interesses inalienáveis de aceleração do desenvolvimento econômico, de preservação de autonomia política e de identidade cultural, ou de serem absorvidos como simples periferias de outros grandes blocos, sem direito à participação efetiva na condução dos destinos econômicos e políticos desses blocos, os quais são definidos pelos países que se encontram em seu centro. A questão fundamental é que as características, a evolução histórica e os interesses dos Estados poderosos que se encontram no centro dos esquemas de integração são distintos daqueles dos países subdesenvolvidos que a eles se agregam mediante tratados de livre comércio, ou que nome tenham, os quais ficam assim sujeitos às consequências das decisões estratégicas dos países centrais que podem ou não atender às suas necessidades históricas.



A UNASUL tem diante de si vários desafios relacionados com a integração sul-americana em suas respectivas economias e sociedades. Por isso, a agenda política programática do Bloco inclui uma ampla variedade de temas que passam por democracia, segurança, infraestrutura, comunicações, incluindo aspectos de identidade cultural e estabelecimento de uma identidade comum que perpassa o alcance de uma cidadania sul-americana.

A plena vigência das instituições democráticas vislumbra-se como um requisito fundamental para o êxito e a consolidação da UNASUL. A importância da democracia para a compleição da UNASUL decorre das conjunturas históricas políticas dos Estados da América do Sul, marcados por um passado autocrático das ditaduras militares.

Sobre a realidade sul-americana, constata Guillermo O'Donnell (1993, p. 1361) que, empiricamente, diversas formas de discriminação e ampla pobreza e seu correlato, extrema disparidade em a distribuição de recursos (não apenas económicos), andam de mãos dadas com atividades de baixa intensidade cidadania.

A integração sul-americana é um remédio que deve ser utilizado pelos países da região para o seu fortalecimento político-institucional, notadamente da democracia, e mecanismo de superação dos obstáculos que se impõem.

Adverte Antonio José Ferreira Simões (2011, pág. 56) que, a fim de compreender o significado histórico da UNASUL, é preciso, antes que nada, recordar que as relações entre os países da América do Sul se formaram sob o signo da desconfiança mútua, que até hoje, em várias ocasiões se mostra presente. Desde os movimentos da independência no século XIX, a América espanhola se fragmentou em muitos Estados. Formou-se um modelo de relações político-econômicas do tipo arquipélago: cada unidade manteve relativo isolamento da outra, enquanto cada uma delas se articulava diretamente com potências externas, inicialmente na Europa, como o Reino Unido, e, desde o século XX, os EUA.

Conforme aduz Antonio José Ferreira Simões (2011, pág. 57), a UNASUL é, na essência, o arcabouço sob o qual se procura articular as relações de aproximação e integração entre os países da América do Sul nos mais diversos campos. A integração sul-americana dá-se em torno do que podem ser chamadas de áreas estruturantes. O Tratado Constitutivo da UNASUL lista os campos da concertação política, da energia,



da infraestrutura, do comércio, do meio ambiente, das políticas sociais. Deixa claro o fato de que a relação não é exaustiva e está aberta a oportunidades eventuais de integração em outros domínios. A abordagem é pragmática: em cada área, as diplomacias dos doze Estados da UNASUL têm por mandato, de início, identificar as oportunidades e negociar os acordos apropriados.

Em 2023 além do retorno à UNASUL, o Brasil também voltou a integrar a Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), embora esse bloco seja mais amplo do que as fronteiras da América do Sul.

3.O retorno da UNASUL como projeto de integração regional na América do Sul e a necessidade de superação das diferenças ideológicas

Com a derrocada inicial da UNASUL, o Brasil passa a apostar em articulações mais flexíveis, as quais denotam baixo grau de comprometimento político e econômico com a estrutura organizacional, e fragmentárias, no sentido de não abranger a totalidade da América do Sul, tal qual se deu no caso PROSUL.

Nessa senda, conforme o diagnóstico de Alejandro Frenkel (2019, *online*), o padrão anterior de regionalismo autônomo institucionalizado é encarado pelos governos sucessores como antítese do novo projeto a ser desenvolvido pelo PROSUL.

No diagnóstico da atual política diplomática brasileira, Renata Moraes Simões (2019, p. 1-19) ressalta que, com um forte discurso de ruptura, em 2019 é empossado o presidente Jair Bolsonaro. No intuito de dar continuidade ao que se chamou “desideologização” da política externa brasileira, Bolsonaro colocou, inicialmente, à frente do MRE o diplomata Ernesto Araújo. Tornou-se cada vez mais evidente os traços de ruptura que a gestão pretendeu imprimir nas relações exteriores do Brasil contrapondo-se à continuidade mantida desde o fim dos anos 1990. As transformações ocorreram na expectativa de demarcar uma via inovadora de atuação ao refutar o legado dos governos anteriores, bem como desconstruir seus vestígios. No que condiz com o entorno regional do Brasil, a priorização dada ao eixo estadunidense coloca a América do Sul em uma posição de desprestígio na diplomacia brasileira.

A estrutura flexível e pouco institucionalizada tipificadora do PROSUL concatena-se à postura de esvaziamento dos organismos identificados ao modelo anterior de integração regional, uma vez que, consoante expresso por Alejandro



Frenkel (2019, *online*):“Prosur no se propone agregar un nuevo plato al menú de organismos regionales, sino restringir los comensales según la afinidad ideológica.”

No plano prospectivo, deve haver uma jurisdição identitária que revele aspectos comuns da integração regional sul-americana e supere a ideologia da guerra e do ódio às diferenças. A construção da ideia de inimigo é prejudicial ao próprio futuro do horizonte democrático nos países da UNASUL. O radicalismo (de direita ou de esquerda) não pode prevalecer em um regime que se baliza pela lógica da temperança e da maturidade, e, neste ponto, aproxima-se da ideia de Direito Fraterno.

Na visão de Eligio Resta (2020, p. 133), dispensando o jogo amigo-inimigo, o Direito Fraterno é não violento. Não incorpora a ideia do inimigo de nenhuma outra forma, e por isso é diferente da guerra.

A própria ideia de consenso é a negação da lógica democrática, a partir do reconhecimento de falsos inimigos e a exclusão da paz. Nesse sentido, tem-se que a razão democrática pode ser uma emoção.

Daí Luigi Ferrajoli (2019, p. 290), propõe a criação de uma Constituição da Terra, considerando que é difícil prever se a expansão do constitucionalismo e da democracia para além do Estado terá sucesso, ou se a miopia e a irresponsabilidade dos governos continuarão a prevalecer.

Em sede dos pleitos eleitorais democráticos, a Constituição da Terra não se conforma com a deformação das campanhas de ódio e *fake news*. Por isso, verifica-se que a tecnologia encontra-se a serviço do mercado e não da democracia, sendo a ideia plenamente aplicável ao diálogo institucional que deve nortear o processo de integração regional sul-americana. A possibilidade de uma Constituição da Terra tem como um de seus pressupostos a valorização das diferenças e a superação do ódio ao outro (em especial os diferentes). Portanto racismo, homofobia, classismo, nacionalismo belicista se funda na ideia do inimigo.

Não existe consenso sobre armamentismo, mas a ideia de Constituição da Terra instiga que deve haver um processo de desarmamento. O progresso social deve comportar a ideia de aniquilação do inimigo como forma de liberação do ódio e do fascismo. Em verdade, tem-se que a construção do inimigo compõe a lógica da manutenção do poder.



A iniciativa do PROSUL se deu pela atuação dos ex- presidentes do Chile (Sebastián Piñera) e da Colômbia (Iván Duque) garantindo papel protagonista a ambos países na construção do Bloco, mais alinhado com a visão ideológica de “direita” em contraposição à ideologia da “esquerda”, influenciadora na gênese da UNASUL.

Bolívia, Suriname e Uruguai, somados à Venezuela e à Guiana, são os únicos membros ativos restantes na UNASUL, após a saída de todos os demais países, com a criação do PROSUL, incluindo o Equador, país sede daquele Bloco. Com a retirada da UNASUL, o Equador requereu a devolução da então sede, em Quito. Ocorre que, com a ascensão de Lula da Silva em 2023 houve uma mutação na política diplomática regional.

Nesse diapasão, em abril de 2023, por meio do Decreto Executivo nº 11.475, de 06.04.2023, o governo brasileiro anunciou o retorno do País à União de Nações Sul-Americanas (UNASUL). Na prática, o Presidente Lula da Silva reverteu uma decisão do ex-presidente Jair Bolsonaro, o qual, em 2019, retirou o Brasil, oficialmente, do Bloco, aparentemente por razões de natureza político-ideológica.

Portanto, até o anúncio do retorno do Brasil, a UNASUL contava com apenas cinco dos 12 integrantes originais: Bolívia, Guiana, Suriname, Venezuela e Peru, que se encontra suspenso.

Inegavelmente, o esvaziamento da UNASUL aconteceu no mesmo momento em que houve uma mudança no perfil político-ideológico dos líderes de alguns dos países componentes do grupo.

À época de sua formação, parte significativa dos países que compunham o órgão era comandada por políticos de esquerda ou centro-esquerda como Lula da Silva (Brasil), Michelle Bachelet (Chile), Hugo Chávez (Venezuela), Cristina Kirchner (Argentina), Evo Morales (Bolívia) e Rafael Correa (Equador).

A partir de segunda metade da década de 2010, líderes de centro-esquerda foram substituídos por políticos com viés de direita ou centro-direita. Foi o caso, por exemplo, de Michel Temer (MDB), sucedido por Jair Bolsonaro, no Brasil, Maurício Macri, na Argentina e Sebastian Piñera, no Chile, em 2018.

Em 2019, a situação se agravou ainda mais quando o Equador decidiu se retirar do grupo. A situação ficou ainda mais complexa depois que o então presidente do



país, Lenín Moreno, pediu a devolução do imóvel no qual funcionava a sede da UNASUL e anunciou que não faria mais nenhuma contribuição financeira à instituição.

A saída oficial do Brasil da UNASUL se deu em 2019, durante o governo do então presidente Jair Bolsonaro. Ele retirou o país do grupo e endossou a adesão do Brasil a um outro organismo, o Fórum para o Progresso da América do Sul (PROSUL).

Com a alteração ocorrida em abril de 2023, ainda não está claro se, sob o governo Lula, o Brasil continuará a fazer parte do PROSUL ou não.

No aspecto prospectivo espera-se que a política diplomática brasileira esteja imune às interferências político-ideológicas, algo facilmente verificável nos fluxos e influxos de UNASUL e PROSUL, devem-se buscar a efetividade de um mecanismo de coordenação para políticas públicas em defesa da democracia, independência de poderes, economias de mercado e agenda social com sustentabilidade, porém em uma estrutura de maior flexibilidade em relação a custos e mecanismos decisórios.

Conforme aduzem Mônica Salomón e Leticia Pinheiro (2013, p. 53), uma lacuna a ser analisada na política diplomática brasileira refere-se aos estudos centrados no líder. Essa ausência chama atenção não apenas pela natureza do presidencialismo imperial brasileiro, o que por si só já seria razão suficiente para avaliar as características particulares do mandatário na política externa.

Decerto o constructo democrático e garantista nos países acometidos pelos movimentos sociais libertários, na América do Sul, amoldam-se à constatação de Amartya Sen (2011, pág. 386) consoante a qual: a liberdade democrática pode certamente ser usada para promover a justiça social e favorecer uma política melhor e mais justa. O processo, entretanto, não é automático e exige um ativismo por parte dos cidadãos politicamente engajados.

O retorno do Brasil à UNASUL segue a mesma linha da política externa dos dois primeiros governos do presidente Lula da Silva. Nas últimas décadas, o político frequentemente defendeu uma maior integração dos países sul-americanos como uma forma de trazer uma suposta autonomia da região em áreas como a economia, infraestrutura e estabilidade política. Em seu discurso de posse no Congresso Nacional, em janeiro deste ano, Lula já havia dado indicações de que o Brasil poderia retornar à UNASUL, bem como a diretriz fazia parte das linhas do seu programa de governo entregues ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).



Antes de o Brasil anunciar o seu retorno, a Argentina, no final de março de 2023, já havia anunciado que tomaria providências para regressar ao grupo, existindo direcionamentos similares das políticas diplomáticas de Chile e Colômbia.

No diagnóstico de Rubens Ricupero (2017, pág. 736), o Barão do Rio Branco fazia votos para que alguns países latino-americanos igualassem os Estados Unidos em poder e riqueza, dando a entender que ser rico e poderoso era mais ou menos a mesma coisa. Se redefinirmos poder, não podemos deixar de fazer o mesmo com desenvolvimento, que não é sinônimo de riqueza. Desenvolver-se é, na verdade, aprender a gerir a complexidade crescente da sociedade contemporânea.

A democracia pluralista não se coaduna com a ideologia da unanimidade. Seu maior desiderato é a promoção de uma institucionalização da divergência, ou seja, a permissão que representantes dos diferentes interesses gozem de liberdade para defender institucionalmente seus interesses, desde que estes se relacionem com os meios legais e participativos. Essa é a recomendação ideal para o êxito do projeto integracionista da América do Sul.

Para Gregorio Robles (1997, p. 153) se o pluralismo originalmente exigia a convivência no âmbito da democracia formal, hoje exige o desenvolvimento de uma democracia material (substantiva), estabelecida portanto não só em liberdades 'vazias', mas também em critérios de política positiva que, do ponto de vista ético, não pode encontrar um assento na ideia individualista, mas na ideia da solidariedade e da responsabilidade.

Atualmente observa-se que a América do Sul (apesar de suas assimetrias), campeia como modelo predominantemente democrático no Hemisfério Sul, fator considerado fundamental para o êxito do processo integracionista, qualquer que seja.

Após o lançamento e formalização de saída do PROSUL, as instâncias diplomáticas dos países da UNASUL, notadamente da diplomacia brasileira, agora devem concentrar esforços em grupos de trabalho para elaborar as bases para a criação da comunidade comum que aperfeiçoe e aprofunde as bases estabelecidas pelo MERCOSUL, inclusive com a necessidade de verticalização dos diálogos com a União Europeia, em fase de tratativas.

Para Paulo Paulo Estivallet de Mesquita (2018, págs. 33 e 34), vive-se um momento de explosão de particularismos na América Latina. É natural que, pelo menos



em uma primeira reação, países se voltam para dentro diante do encerramento de um ciclo positivo e da necessidade de avaliar a melhor forma de mudar ou se adaptar à nova conjuntura. Contudo, esse processo gera efeitos inevitáveis nos processos de integração existentes.

No plano prospectivo, observam-se, entretanto, enormes desafios comuns aos países da região: a defesa inquebrantável da democracia, o desenvolvimento econômico, o combate à criminalidade, o reforço do Estado de Direito, a redução das desigualdades sociais, a proteção ao meio ambiente, dentre outros. A cada novo ciclo político pelo qual a região passa, o equacionamento desses desafios recebe diferentes visões. Quais as estratégias diplomáticas que se pode vislumbrar para a região nos próximos anos? Qual o papel da diplomacia brasileira para o processo de integração regional?

Conforme observa Renata Moraes Simões (2019, p. 1-19), a grande questão parece ser a troca de blocos regionais em detrimento da mudança de governo nos países. Na retórica, essa perspectiva se liga a um discurso recente acerca da flexibilização dos organismos internacionais. Na prática, quer dizer que novos governos chegam ao poder e apontam que as dinâmicas regionais estabelecidas em outros governos são engessadas e enviesadas. Logo existe a necessidade de se criar outro bloco e conseqüentemente inicia-se um processo de *overlapping* de regionalismos.

Ainda que não esteja muito bem delineada, em geral, a postura assumida pela política externa brasileira no novo governo Lula da Silva iniciado em 2023, demonstra a intencionalidade de ruptura com os governos anteriores, em uma tentativa de esvaziamento e invalidação de seus legados, como ocorreu com o PROSUL, implicando em uma sobreposição de projetos integracionistas que não conseguem atingir suas finalidades institucionais.

O embate travado em diversos países da UNASUL diante da urgência de políticas públicas que salvem vidas, enquadra-se no diagnóstico de Yuval Noah Harari (2020, págs. 94 e 95) conforme o qual, neste momento de crise, os países podem escolher competir por recursos escassos, promovendo políticas egoístas e isolacionistas, ou podem escolher ajudar uns aos outros num espírito de solidariedade global. Essa escolha moldará o curso tanto da presente crise como do futuro sistema internacional nos anos por vir. Toda crise é também uma oportunidade. Com sorte, a atual crise



ajudará a humanidade a compreender o perigo agudo representado pela desunião global. Se essa pandemia, ao fim de tudo, resultar de fato numa cooperação global mais próxima, ter-se-á uma vitória não apenas contra o coronavírus, mas contra todos os perigos que ameaçam a humanidade- da mudança climática à guerra nuclear.

Inegavelmente, a UNASUL, como bloco de integração internacional, irá desfrutar de poder normativo em busca de resultados efetivos, por meio da responsabilização internacional dos Estados-Partes, balizando-se pela solidariedade e união em meio às diversidades e adversidades.

Sobre a necessidade de construção de um processo de solidariedade global, Stefano Rodotà (2016, p. 4) entende que, nos tempos difíceis é a força das coisas que faz referência a princípios que nos permitem escapar à contingência e à lógica nua e crua do poder, redescobrimo uma raiz profunda da solidariedade como sinal de não agressão entre os homens, como necessidade ineliminável.

Em nível prospectivo, faz-se imprescindível a realização de análises que harmonizem as legislações dos países signatários ante a normatização de direito comunitário da UNASUL, inclusive para efeitos de responsabilização jurídica internacional.

Para Éric Canal-Forgues e Patrick Rambaud (2011, p. 399), os efeitos que o Direito Internacional atribui à responsabilidade são duplos: criação de obrigações para o Estado cuja responsabilidade é questionada e reconhecimento do direito de reagir com contramedidas aos Estados cujos direitos foram violados. No entanto, a criação desses direitos e obrigações não afeta a existência da obrigação violada. Isso permanece e, desde que ainda seja possível, sua execução vincula o Estado que não o respeitou.

Inegável que o Brasil ostenta papel relevante na cooperação necessária à efetividade da UNASUL, devendo fomentar mecanismos de coordenação com a organização, de modo a facilitar a cooperação sul-americana na construção de novos horizontes para o multilateralismo regional.

A UNASUL converge no contexto do Direito da Integração na busca de uniformização dos princípios fundamentais de Direito Internacional e simultaneamente, na criação de entidades jurídicas, econômicas, políticas, sociais e culturais de caráter regional na América do Sul.



Conforme adverte Sidney Guerra (2011, pág. 244), o processo de integração não deve estar confinado exclusivamente à esfera econômica. Entre os temas não comerciais, são merecedores de uma abordagem mais aprofundada os direitos humanos, a democracia e a defesa nacional. Ainda existem muitos óbices que entram o processo de aprofundamento da integração regional. Muitas das críticas dirigidas ao MERCOSUL guardam íntima relação com o fato de o Bloco se apresentar como um processo de estrutura intergovernamental, opaco (com imenso acervo de documentos confidenciais) e hermético (pouco permeável à participação da sociedade civil).

Acredita-se que a efetividade da consolidação do resgate da UNASUL atrela-se ao êxito do processo de integração dos países da América do Sul, o qual mostra-se dependente em grande parte da transcendência de aspectos jurídicos, a partir da detecção e formação conjunta de uma cidadania identitária sul-americana, exigindo-se um ambiente jurídico-político favorável.

Para Sidney Guerra (2019, pág. 172), o dever jurídico corresponde à obrigação do Estado em respeitar os direitos dos demais sujeitos internacionais, em decorrência das várias convenções internacionais existentes sobre a matéria: o respeito aos direitos dos Estados, a observância às normas internacionais, a boa-fé nas relações internacionais, a não utilização da força, salvo nos casos de legítima defesa etc.

Decerto, a efetividade integracionista da UNASUL resultará na consolidação da América do Sul como uma região de paz, base político-jurídica para a estabilidade democrática e o desenvolvimento integral de seus povos, por meio dos mecanismos do Estado Democrático de Direito em pura expressão da cidadania inclusiva.

Indubitavelmente deve haver a modernização do espírito da UNASUL com o escopo de ampliar o seu raio de atuação para questões tangenciadas no momento de sua gênese, tais como a proteção ao meio ambiente e a redução das desigualdades, temas constantes da pauta contemporânea. No plano prospectivo, seria de todo recomendável a solução conforme a qual o único caminho a não ser trilhado é o do confronto, uma vez que este contraria o espírito democrático e inclusivo do bloco.

O diálogo com as opiniões e correntes dialógicas divergentes é essencial para o amadurecimento institucional do valor democrático nos países da UNASUL, no contexto da complexa realidade regional contemporânea. O respeito às opiniões



divergentes deve ser valorizado e respeitado pelos governos, especialmente o brasileiro e o argentino. Os cidadãos que não votam nos políticos vencedores nos sufrágios não merecem ser tratados como inimigos, mas como opiniões divergentes que são credoras de dignidade, respeito, diálogo e oitiva para soluções para os problemas vivenciados pelos países da região nos processos de melhorias nas gestões públicas, devendo-se superar a ideologia milenar amigo/inimigo.

Neste sentido é válida a constatação de Norberto Bobbio (2011, pág. 71), conforme a qual, o moderado é naturalmente democrático. Fica bem claro que um extremista de esquerda e um de direita têm em comum a antidemocracia (um ódio, senão um amor). Porém, a antidemocracia os aproxima não pela parte que representam no alinhamento político, mas apenas na medida em que representam as alas extremas naquele alinhamento. Os extremos se tocam.

Portanto, inequívoco que a defesa inquebrantável da democracia e o combate ao extremismo ideológico é fundamental para o êxito do processo integracionista regional sul-americano devendo haver o enfrentamento dos reais problemas regionais pela UNASUL.

São tantas as crises provocadas na recente história da democracia latino-americana que o discurso proferido pelo escritor colombiano Gabriel García Márquez (2023, *online*) ao receber o Prêmio Nobel de Literatura, em 1982 ainda faz sentido: “...a independência do domínio espanhol não nos colocou a salvo da demência.” dos governantes de plantão.

4. Considerações Finais

A efetividade de projetos integracionistas regionais deposita suas esperanças na ampliação da democracia, do diálogo constitucional e da inclusão cidadã, pautando-se por políticas de Estado e não de governos, conforme tem-se verificado na sucessiva substituição dos processos diplomáticos. Em 2023, não obstante o retorno da UNASUL à pauta diplomática brasileira, em substituição ao PROSUL, na qual conclui que uma América do Sul fortalecida, madura, politicamente organizada e livre das amarras ideológicas dos governantes de plantão amplia as possibilidades de afirmar, no plano internacional, o genuíno êxito do processo integracionista.

A criação da UNASUL em 2008 se deu a partir da política diplomática de integração sul-americana multissetorial, conjugando as duas uniões aduaneiras



regionais: o Mercado Comum do Sul (Mercosul) e a Comunidade Andina de Nações (CAN). A integração sul-americana por via da UNASUL funda-se em uma proposta democrática, inclusiva e solidária, como modo de enfrentamento do unilateralismo estadunidense que marcou o contexto das relações internacionais no final do Século XX. O surgimento da UNASUL faz emergir a capacidade de articulação política da América do Sul organizada em bloco que emerge fortalecida na arena mundial multilateral para a superação dos problemas comuns e das históricas e profundas assimetrias regionais.

A região latino-americana tem um duplo desafio: romper em definitivo com o legado da cultura autoritária ditatorial e consolidar o regime democrático, com o pleno respeito aos direitos humanos, amplamente considerados- direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais.

Em seu aspecto prospectivo, a UNASUL propõe-se funcionar como mecanismo fundamental na efetividade da democracia e paz na América do Sul. A realidade multipolar no plano das relações internas exige que a América do Sul ofereça resposta comum aos desafios impostos pelo Século XXI, em especial no construto da segurança global. Daí a necessidade de integração em diversos aspectos: ambientais, energéticos, sociais, políticos e culturais, muito além das tradicionais matérias de economia e comércio exterior.

A iniciativa do PROSUL em 2019, se deu pela atuação dos ex- presidentes do Chile (Sebastián Piñera) e da Colômbia (Iván Duque) garantindo papel protagonista a ambos países na construção do Bloco, mais alinhado com a visão ideológica de “direita” em contraposição à ideologia da “esquerda”, influenciadora na gênese da UNASUL.

Ocorre que, com a ascensão de Lula da Silva em 2023 houve uma mutação na política diplomática regional. Nesse diapasão, em abril de 2023, por meio do Decreto Executivo nº 11.475, de 06.04.2023, o governo brasileiro anunciou o retorno do País à União de Nações Sul-Americanas (UNASUL). Na prática, o Presidente Lula da Silva reverteu uma decisão do ex-presidente Jair Bolsonaro, o qual, em 2019, retirou o Brasil, oficialmente, do Bloco, aparentemente por razões de natureza político-ideológica. Inegavelmente, o esvaziamento da UNASUL aconteceu no mesmo momento em que



houve uma mudança no perfil político-ideológico dos líderes de alguns dos países componentes do grupo.

No aspecto prospectivo espera-se que a política diplomática brasileira esteja imune às interferências político-ideológicas, algo facilmente verificável nos fluxos e influxos de UNASUL e PROSUL, devem-se buscar a efetividade de um mecanismo de coordenação para políticas públicas em defesa da democracia, independência de poderes, economias de mercado e agenda social com sustentabilidade, porém em uma estrutura de maior flexibilidade em relação a custos e mecanismos decisórios.

A UNASUL tem diante de si vários desafios relacionados à integração sul-americana em suas respectivas economias e sociedades. Por isso, a agenda política programática do Bloco inclui uma ampla variedade de temas que passam por democracia, segurança, infraestrutura, comunicações, incluindo aspectos de identidade cultural e estabelecimento de uma identidade comum que perpassa o alcance de uma cidadania sul-americana.

A construção da ideia de inimigo é prejudicial ao próprio futuro do horizonte democrático nos países da UNASUL. O radicalismo (de direita ou de esquerda) não pode prevalecer em um regime que se baliza pela lógica da temperança e da maturidade, e, neste ponto, aproxima-se da ideia de Direito Fraternal.

Como a UNASUL tinha um viés ideológico mais à esquerda, a partir do momento em que os principais países do bloco viram seus presidentes perderem as eleições para partidos voltados a direita, o bloco perdeu muita força e quase desapareceu. Ocorre que o retorno da ideologia progressista, especialmente com a vitória de Lula da Silva no Brasil faz ressurgir o Bloco em substituição ao PROSUL. Busca-se, portanto, defender a necessidade do enquadramento da integração regional como pauta de Estado e não dos governos de plantão.

A defesa inquebrantável da democracia e o combate ao extremismo ideológico é fundamental para o êxito do processo integracionista regional sul-americano devendo haver o enfrentamento dos reais problemas regionais pela UNASUL.

Referências bibliográficas





AMORIM, Celso. **Los desafíos del escenario estratégico del siglo XXI para América del Sur.** Conferência do Ministro de Estado da Defesa, Celso Amorim, no Ministério da Defesa da Argentina em 13 de Setembro de 2013. Dados disponíveis em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/2013/mes09/conferencia_buenosaires.pdf>.

Acesso em: 24 de abril de 2023.

BEIRÃO, André Panno. **Há respaldo jurídico e vontade internacional para a integração de defesa na América do Sul?** In: MENEZES, Wagner (coordenador). **Estudos de Direito Internacional: anais do 8º- Congresso Brasileiro de Direito Internacional.** Curitiba: Juruá, 2010.

BOBBIO, Norberto. **Direita e esquerda. Razões e significados de uma distinção política.** Tradução: Marco Aurélio Nogueira. 3ª- edição. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

CABRAL, Alex Ian Psarski; CABRAL, Cristiane Helena de Paula Lima. O MERCOSUL e a crise: a integração da América do Sul e o aparente paradoxo europeu. **Revista da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL.** Assunção, Paraguai. Ano 02, No.: 03, 2014.

CANAL-FORGUES, Éric. RAMBAUD, Patrick. **Droit international public.** 2e-édition. Paris: Champs Université, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. **Manifesto per l'uguaglianza.** Seconda edizione. Roma: Editori Laterza, 2019.

FRENKEL, Alejandro. **Prosur: el último frankenstein de la integración sudamericana.** Nueva Sociedad. Buenos Aires, jun, 2019.

GUERRA, Sidney. **Curso de Direito Internacional Público.** 12ª- edição. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

GUERRA, Sidney. **Organizações Internacionais.** 1ª- edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. O mundo multipolar e a integração sul-americana. **Revista Temas & Matizes. No.: 14.** Cascavel/PR: UNIOESTE, 2008.

HARARI, Yuval Noah. **Notas sobre a pandemia e breves lições para o mundo pós-coronavírus.** Tradução: Odorico Leal. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.



MÁRQUEZ, Gabriel García. **Gabo e a solidão da América Latina**. Disponível em: <<http://operamundi.uol.com.br/dialogosdosul/gabo-e-a-solidao-da-america-latina/22042014/>>. Acesso em: 23.04.2023.

MESQUITA, Paulo Estivallet de. Novos sinais para a política externa brasileira na América Latina. **V Conferência sobre Relações Exteriores: o Brasil e as tendências do cenário internacional**. Sérgio Eduardo Moreira Lima e Augusto W. M. Teixeira Júnior (organizadores). – Brasília: FUNAG, 2018.

MOREIRA, Luiz Felipe Viel; QUINTEROS, Marcela Cristina; SILVA, André Luiz Reis da. **As relações internacionais da América Latina**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

O'DONNELL, Guillermo. On the State, Democratization and Some Conceptual Problems: A Latin American View with Glances at Some Postcommunist Countries. **World Development**, Vol. 21, No. 8. Printed in Great Britain, pp. 1355-1369, 1993.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2019.

RESTA, Eligio. **Il Diritto Fraterno**. Tredicesima edizione. Roma: Editori Laterza, 2020.

RICUPERO, Rubens. **A diplomacia na construção do Brasil: 1750-2016**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Versal Editores, 2017.

ROBLES, Gregorio. **Los derechos fundamentales y la ética em la sociedad actual**. Reimpresión Revisada. Madrid: Editorial Civitas, S.A., 1997.

RODOTÀ, Stefano. **Solidarietà. Un'utopia necessaria**. Seconda edizione. Roma: Editori Laterza, 2016.

SALOMON, Mónica; PINHEIRO, Letícia. Análise de Política Externa e Política Externa Brasileira: trajetória, desafios e possibilidades de um campo de estudos. **Revista brasileira de política internacional**, Brasília, v. 56, n. 1, p. 40-59, 2013.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução: Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SIMÕES, Antonio José Ferreira. **Integração: sonho e realidade na América do Sul**. Brasília: FUNAG, 2011.





SIMÕES, Renata Moraes. A modificação da postura brasileira na UNASUL: da criação à formalização da saída do bloco (2008-2019). **Revista Neiba, Cadernos Argentina-Brasil, UERJ**: Rio de Janeiro, 2019.